

LEI N° 119/67

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a Associação Esportiva TUPAM, deste Município, a importância de NCr\$ 1.707,00 (Um mil, setecentos e sete cruzeiros novos), afim de atender gastos feitos pela referida Associação com os festejos de Futebol de Salão realizados no Município.

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere esta Lei, fica aberto o Crédito Especial de NCr\$ 1.707,00 (Um mil, setecentos e sete cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 31 de Agosto de 1967

**O Prefeito Municipal ,
Germin Loureiro**